



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA CASSIANO GONÇALVES DIAS, 832 – CENTRO COMUNITÁRIO – JAÍBA/MG
((PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO))
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 003/2019 – Termo de Colaboração

BASE LEGAL: - Art. 30, inciso VI e art. 32, todos da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016; - Art. 2º, caput e incisos I, II e III, e art. 3º, caput e § 2º, incisos I e II da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (Lar João Pinheiro), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.188.040/0001-10, com sede à AV. JOÃO TEIXEIRA FILHO, nº 114, Centro Comunitário em Jaíba/MG.

TIPO DE SERVIÇO: Proteção Social Especial de alta complexidade - Serviço de acolhimento institucional para idosos

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Acolhimento para idosos com mais de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

PÚBLICO ALVO: Idosos acima de 60 anos de idade

VALOR TOTAL ANUAL DO REPASSE: R\$ 54.000,00 com repasse mensal no valor de R\$4.500,00 - Municipal: R\$ 4.500,00 - Estadual: R\$ 0,00 - Federal: R\$ 0,00.

PERÍODO: Exercício de 2019/ 2020

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA CASSIANO GONÇALVES DIAS, 832 – CENTRO COMUNITÁRIO – JAÍBA/MG
((PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO))
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



Considerando que a participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional para Idosos implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idoso e com deficiência, é estratégia que potencializa a eficiência do serviço público disponibilizado a quem dele necessitar;

Considerando a especificidade do serviço ofertado, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

Considerando que os serviços oferecidos por este equipamento são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade certamente resultará em graves prejuízos aos idosos, bem como ao município, inclusive com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estadual, Federal e Municipal. Como é de conhecimento público, a referida entidade vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória.

Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado. Afirmamos a importância da manutenção da parceria com o Asilo São Vicente de Paulo (Lar João Pinheiro), para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA CASSIANO GONÇALVES DIAS, 832 – CENTRO COMUNITÁRIO – JAÍBA/MG
((PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO))
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



Salientamos, também, que a referida entidade é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência da cidade de Itararé/SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Ademais, a entidade já possuía parceria com o município e vínculos estabelecidos com os usuários e, no momento, mantém as ações, sem dissolução de continuidade.

Nos termos do acima exposto, o Município de Jaíba/ MG, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO DE JAÍBA e o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (LAR JOÃO PINHEIRO).

Nesse sentido, torna-se público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Jaíba, situada na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, no horário das 07h00 às 13h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaíba, endereçada à Comissão de Seleção.

Jaíba, 20 de Março de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA CASSIANO GONÇALVES DIAS, 832 – CENTRO COMUNITÁRIO – JAÍBA/MG
(PLANTA RESPEITO, COLHE PROGRESSO)
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



Reginaldo Antônio da Silva
Prefeito Municipal.

Cleunice Luciene Nery de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Assistência Social